

Despacho n.º 14 835-AO/2007

Sob proposta da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação n.º 239/2006 do senado da Universidade, de 6 de Dezembro, aprovado o seguinte:

Curso de pós-graduação conferindo um Diploma de Estudos Básicos em Economia

1.º

Criação

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Economia, confere uma pós-graduação designada de Diploma de Estudos Básicos em Economia (DEBE).

2.º

Área científica

A área científica do curso que confere o DEBE, adiante designado por «curso», é a de Economia.

3.º

Área de especialidade

A área de especialidade do curso é a de Economia.

4.º

Objectivo

O curso visa preparar candidatos não licenciados em Economia, cuja preparação de base nessa área científica é julgada insuficiente, para a frequência de mestrados e outros cursos pós-graduados na área científica de Economia.

5.º

Unidades de crédito

O curso rege-se pelo Sistema Europeu de Unidades de Crédito (ECTS).

6.º

Estrutura e organização do curso

1 — O DEBE é atribuído a quem totalizar 30 ECTS. O curso compõe-se de duas unidades curriculares obrigatórias, Macroeconomia e Microeconomia, cada uma conferindo 9 ECTS, e duas unidades opcionais, de 6 ECTS cada, que serão tomadas pelo aluno entre as constantes do quadro em anexo.

2 — A selecção das unidades curriculares opcionais carece de parecer favorável da coordenação do DEBE. Este parecer terá em conta a formação de base do aluno, norteando-se por um princípio de complementaridade: o plano individual de curso de cada aluno deverá complementar, e nunca ser substituído, por formação anterior.

3 — O conselho científico da Faculdade de Economia determinará em cada ano, de entre as unidades curriculares opcionais, constantes do quadro em anexo, quais as efectivamente oferecidas aos alunos.

7.º

Duração do curso

A duração do curso é um semestre.

8.º

Diploma e classificação final

1 — Será atribuído um diploma pela conclusão do curso.

2 — A classificação final do curso é obtida pela média aritmética ponderada (arredondada às unidades) das unidades curriculares, sendo o factor de ponderação o número de ECTS.

3 — A avaliação final de cada unidade curricular é expressa através de uma classificação na escala numérica de 0 a 20 valores.

4 — A classificação final do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificação

5 — À classificação final do curso é associada uma menção qualitativa, expressa em termos de 10 a 13 — *Suficiente*, 14 e 15 — *Bom*, 16 e 17 — *Muito bom* e 18 a 20 — *Excelente*.

9.º

Acesso aos mestrados e pós-graduações

Aos alunos que concluem com êxito o curso de DEBE poderá ser assegurado o ingresso automático nos mestrados ou pós-graduações da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, no segundo semestre do mesmo ano lectivo, nos termos e sem prejuízo do estabelecido no regulamento próprio desses cursos.

10.º

Habilitações de acesso

Serão admitidos à candidatura a matrícula no curso os titulares de licenciatura, equivalente legal, ou grau académico, distintos de Economia, nos termos requeridos para mestrado pelo n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

11.º

Limitações quantitativas

1 — A matrícula no curso está sujeita a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do reitor da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Economia.

2 — O despacho referido em 1 estabelecerá igualmente a percentagem de vagas reservadas prioritariamente a candidatos provenientes de países de expressão oficial portuguesa.

3 — O mesmo despacho definirá ainda o número mínimo de candidatos, em cada ano, necessário ao funcionamento do curso.

12.º

Crítérios de selecção

1 — Os candidatos a matrícula no curso serão seleccionados pelo conselho científico, tendo em conta os seguintes elementos:

- a) *Curriculum* científico e profissional;
- b) Classificação da licenciatura;
- c) Entrevista.

2 — Os candidatos que requeiram o reingresso, transferência, ou mudança de curso não beneficiam de qualquer privilégio no processo de selecção, sendo admitidos pelo contingente geral segundo os critérios referidos em 1.

13.º

Prazo e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados anualmente pelo conselho directivo da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, sob proposta da coordenação do DEBE.

14.º

Coordenação do curso

1 — O conselho científico da Faculdade de Economia designará um, ou dois, docentes da Faculdade de Economia para a coordenação científica do curso conferente do DEBE.

2 — O mandato do coordenador, ou coordenadores, será de dois anos.

15.º

Regime geral

Em caso de omissões, o curso de DEBE rege-se-á em tudo o que não contrarie o presente regulamento e a sua natureza, pelas disposições constantes de regulamento geral ou norma específica a aprovar sobre as referidas matérias.

2 de Maio de 2007. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

ANEXOS

Unidades curriculares do curso conferente do diploma de Estudos Básicos em Economia

	ECTS	Tempo de trabalho (total)	Tempo de trabalho (contacto)
Unidades obrigatórias			
Macroeconomia	9	243	TP: 60; OT: 7,5
Microeconomia	9	243	TP: 60; OT: 7,5
Unidades opcionais			
Introdução aos Métodos Quantitativos.	6	162	TP: 60; OT: 7,5

	ECTS	Tempo de trabalho (total)	Tempo de trabalho (contacto)
Tópicos de Economia Portuguesa.	6	162	TP: 45; OT: 7,5
História Económica Contemporânea.	6	162	TP: 45; OT: 7,5
Tópicos de Economia Internacional.	6	162	TP: 45; OT: 7,5
Problemas Económicos Contemporâneos.	6	162	TP: 45; OT: 7,5

Plano de estudos**Universidade de Coimbra****Faculdade de Economia****Curso de pós-graduação: diploma de Estudos Básicos em Economia**

Área científica predominante: Economia (314)

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Macroeconomia	Econ	Sem.	243	TP: 60; OT: 7,5	9	
Microeconomia	Econ	Sem.	243	TP: 60; OT: 7,5	9	
Opção	Econ/Hist/MQuant	Sem.	162	TP (*): 45; OT: 7,5	6	Opcional
Opção	Econ/Hist/MQuant	Sem.	162	TP (*): 45; OT: 7,5	6	Opcional
<i>Total</i>			810		30	

(*) Excepto Introdução aos Métodos Quantitativos que tem TP: 60.

Despacho n.º 14 835-AP/2007

Sob proposta da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação n.º 240/2006 do senado da Universidade, de 6 de Dezembro, aprovado o seguinte:

Curso de pós-graduação conferindo um Diploma de Estudos Especializados em Economia Local

1.º

Criação

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Economia, confere uma pós-graduação designada Diploma de Estudos Especializados (DEE) em Economia Local.

2.º

Área científica

A área científica do curso conferente do DEE em Economia Local, adiante designado por «curso», é a de Economia.

3.º

Área de especialidade

A área de especialidade do curso é a de Economia Local.

4.º

Objectivo

O DEE em Economia Local visa o aprofundamento e o desenvolvimento, ao nível de pós-graduação, dos conhecimentos adquiridos pelos alunos, no domínio da Economia na sua licenciatura, conferindo-lhes uma especialização na área da Economia Local

5.º

Unidades de crédito

O curso rege-se pelo Sistema Europeu de Unidades de Crédito (ECTS).

6.º

Estrutura e organização do curso

1 — O DEE é atribuído a quem totalizar 60 ECTS. O curso compõe-se de 10 unidades curriculares, conferindo cada uma 6 ECTS. Um mínimo de seis unidades curriculares, totalizando 36 ECTS, serão obrigatoriamente escolhidas no Grupo de Especialidade em Economia Local. As restantes 24 ECTS serão preenchidas por opções livres.

2 — As unidades do Grupo de Especialidade em Economia Local são as que constam do anexo I. As opções livres são as que constam do anexo II. Adicionalmente o aluno pode requerer a inscrição, a título de opção livre, em qualquer unidade de nível pós-graduado da área científica de Economia, ministrada na Faculdade de Economia

3 — A selecção das unidades curriculares carece sempre de parecer favorável da coordenação do curso de DEE em Economia Local. Este parecer terá em conta a formação de base do aluno, norteando-se por um princípio de complementaridade: o plano individual de curso de cada aluno deverá complementar, e nunca ser substituído, por formação anterior.

4 — O conselho científico da Faculdade de Economia determinará em cada ano, de entre as unidades curriculares constantes dos anexos I e II, quais as efectivamente oferecidas aos alunos.

7.º

Duração do curso

O curso pode ser concluído, em regime de tempo integral, em dois semestres. Em regime de tempo parcial a duração máxima será de quatro semestres.